

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 15 MAI 2026

[Assinatura]
Mesa Diretora

Lido em
15 MAIO 2026
[Assinatura]
Responsável

EMENDA Nº 016/2026

Protocolo: 046/2026

Autoria: Comissão de Legislação Justiça e Redação Final¹.

EMENTA: MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.406/2026 (DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALMEIDA PRADO - AMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º: O inciso III do §1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.406/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
III – a cessão terá vigência de 20 (vinte) anos, sendo eventual prorrogação condicionada à prévia autorização do Poder Legislativo.
.....

Art. 2º: Acrescenta-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2.406/2026 o seguinte parágrafo:

.....
Parágrafo único. Caso não seja iniciada a construção da sede no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da formalização do Termo de Cessão de Direito Real de Uso, o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, observado o devido processo administrativo.
.....

[Assinatura] [Assinatura]
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORES
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 15 MAI 2026
Mesa Diretora

Lido em
15 MAIO/2026
Responsável

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por finalidade conferir maior controle e segurança jurídica à cessão de direito real de uso de bem público.

A exigência de autorização legislativa para eventual prorrogação visa resguardar a competência fiscalizatória do Poder Legislativo, evitando prorrogações automáticas sem a devida análise do interesse público.

Além disso, a fixação de prazo para início da construção, com previsão de reversão do imóvel em caso de descumprimento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 714/1997, a qual prevê cláusula resolutiva em hipóteses de não cumprimento da finalidade, especialmente quanto ao não início da obra e à destinação do imóvel.

Trata-se de medida que assegura o adequado uso do patrimônio público, prevenindo sua ociosidade e resguardando o interesse coletivo.

Alta Floresta – MT, em 07 de maio de 2026.

¹ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus (MDB)

Vice-presidente/Relatora: Vereadora Elisa Gomes Machado (União Brasil)

Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva (Republicano)